



<b>HORAS EXTRAS</b> <b>3ª Contraproposta da Petrobrás</b> <b>(8 de agosto)</b>	<b>HORAS EXTRAS</b> <b>Proposta da Mediação no TST</b> <b>(19 de Setembro )</b>	<b>HORAS EXTRAS</b> <b>Proposta Negociada pela FUP,</b> <b>no TST</b> <b>(25 de Outubro)</b>
<p>Banco de horas criado unilateralmente em 120 dias, com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- acúmulo máximo de 168 horas positivas e de 84 negativas;</li><li>- pagamento de créditos , ou desconto de débitos, em Janeiro de cada ano;</li><li>- HEs nos regimes especiais a 75%;</li><li>- HEs no administrativo a 50%;</li><li>- HEs na folga, e viagem a serviço; 50%;</li></ul>	<p>Banco de horas criado unilateralmente em 120 dias, com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- acúmulo máximo de 168 horas positivas e de 84 negativas;</li><li>- pagamento de créditos , ou desconto de débitos, em Janeiro de cada ano;</li><li>- HEs de todos os regimes a 100% à exceção dos feriados trabalhados (50%), e da Troca de Turno.</li></ul>	<p>Banco de horas será criado por grupo de trabalho paritário (empresa e sindicatos), para definir em 120 dias o quantitativo de horas além da jornada de trabalho a ser inserido no Banco.</p> <p>Em caso de impasse, as partes retornarão à mediação do TST.</p> <p>Até o resultado do GT paritário vão para o banco:</p> <p><b>(A)</b> As primeiras 2 horas que extrapolarem a jornada de trabalho;</p>

<p>- HEs Feriados a 100%.</p> <p><b>TROCA DE TURNO</b> – Fora do banco e reduzida a 10min, paga a 50%.</p>	<p><b>TROCA DE TURNO</b> – Apuração diária do tempo real, a partir de 2 meses da assinatura, e paga a 75%. Enquanto isso, vale o ACT 17-19</p>	<p><b>(B)</b> A metade das horas extras restantes, na jornada, sendo paga a outra metade como extra.</p> <p>Mantidas as demais posições quanto a horas extras.</p>
<p><b>REAJUSTE DA AMS – 3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b></p>	<p><b>REAJUSTE DA AMS – Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b></p>	<p><b>REAJUSTE DA AMS - Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b></p>
<p>- <b>Reajuste</b> em Janeiro pela Variação de Custo Médico-Hospitalar (VCMH):</p> <p>EFEITO: Veja as diferenças no acumulado de 2018:</p> <p>- VCMH 16,9%</p> <p>- IPCA 3,75%</p>	<p>- Reajuste em março de 2020, pelo VCMH).</p> <p>- Criação de grupo de trabalho para a instituição de mecanismo de participação efetiva dos empregados no acompanhamento da gestão da AMS.</p>	<p>- Reajuste em março de 2020, pelo VCMH, porém somente até o teto de 30% do custeio global da MAS.</p> <p>Mantida a criação do grupo de trabalho.</p>

<p><b>DESPEDIDA EM MASSA – 3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b></p>	<p><b>DESPEDIDA EM MASSA - Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b></p>	<p><b>DESPEDIDA EM MASSA Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b></p>
<p>A Companhia assegura, nos casos em que haja excedente de pessoal decorrente de reestruturações e/ou redução de atividades, buscar realocar o pessoal em outras Unidades das Companhias, promovendo treinamento quando necessário.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> - A Companhia disponibilizará uma política de incentivos específicas quando da mobilização dos empregados de uma região para outras, nos casos decorrentes de reestruturações e/ou redução de atividade.</p>	<p><b>Acrescentou:</b></p> <p><b>(1)</b> obrigação da Petrobrás comunicar ao sindicato, com antecedência, as ações de mobilização de empregados para outras regiões;</p> <p><b>(2)</b> obrigação da Petrobrás analisar demanda que venha a ser apresentada pelo sindicato, sobre o tema.</p>	<p>Mantida a proposta do TST.</p>

<p><b>Parágrafo 2º</b> - A Companhia não promoverá despedida coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, nem rotatividade de pessoal (turnover), sem prévia discussão com a FUP e os Sindicato.</p> <p>I - Excetua-se do previsto no parágrafo acima os planos de demissão voluntária ou incentivada, bem como os processos de movimentação interna dos empregados</p>		
<p><b>HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NO SINDICATO – 3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b></p>	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NO SINDICATO - Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b></p>	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO NO SINDICATO Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b></p>
<p>Fim da obrigação.</p>	<p>Retorno da Cláusula .</p>	<p>Mantida.</p>
		<p><b>TURNO DE 12 HORAS EM TERRA</b></p>



<b>TURNO DE 12 HORAS EM TERRA – 3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>TURNO DE 12 HORAS EM TERRA -Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b>	<b>Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b>
“Cheque em branco” para a Petrobrás implantar onde e como quiser.	“Cheque em branco” para a Petrobrás implantar onde e como quiser.	Só pode ser implementado mediante negociação com o sindicato local.
<b>EXISTÊNCIA DOS SINDICATOS – 3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>EXISTÊNCIA DOS SINDICATOS - Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b>	<b>EXISTÊNCIA DOS SINDICATOS Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b>
Nenhuma previsão.	Cláusula de custeio sindical (contribuição assistencial/cota negocial), nos moldes do TST (caso Vale x Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins - STEFEM/PMPP 1000191- 76.2018.5.00.0000).	Garantiu também o desconto da mensalidade sindical.



<b>FISCALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO - 3ª Contraproposta da Petrobrás (8 de agosto)</b>	<b>FISCALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO Proposta da Mediação no TST (19 de Setembro)</b>	<b>FISCALIZAR A TERCEIRIZAÇÃO Proposta Negociada pela FUP, no TST (25 de Outubro)</b>
Permitia a fiscalização por terceirizados.	Recolocou a de a atividade de fiscalização de contrato ser realizada por empregados próprios.	Mantida.

**ALÉM DISSO, A INTERVENÇÃO DA FUP FEZ REINCLUIR NOS EFEITOS DA NEGOCIAÇÃO OS  
TRABALHADORES DAS SUBSIDIÁRIAS E DA ARAUCÁRIA NITROGENADOS**